



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 560/73

Súmula: Complementa Lei Municipal nº 549/73 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A isenção de que trata a Lei Municipal 549/73 de 15 de outubro de 1973, refere-se aos impostos:

- a) Territorial Urbano
- b) Predial Urbano
- c) Serviços de Qualquer Natureza

§ 1º - A mesma poderá ser concedida pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, dependendo do maior ou menor grau de benefícios que advirão ao município pela implantação da indústria.

§ 2º - A fixação do prazo de duração da isenção é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 2º) - A doação, isenção e demais facilidades de que trata a referida Lei, serão concedidas através de despacho do Chefe do Executivo em requerimento com o qual o(s) interessado(s) faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

Art. 3º) - São condições essenciais para a obtenção das concessões.

a) Indústria pioneira (que não tenha similar no Município) e que venha, efetivamente, beneficiar a região, seja através do aproveitamento de matéria prima ou aproveitamento de mão de obra local.

b) Indústria cujo movimento financeiro traga excepcional vantagem para o município, quanto a arrecadação.

Art. 4º) - Quanto a doação de terreno e isenção de impostos será celebrado contrato, estipulando as obrigações de ambas as partes contendo, inclusive, uma cláusula expressando claramente quais os requisitos indispensáveis a serem cumpridos pelo interessado para a manutenção dos benefícios e os casos em que poderá haver revogação, pura e simples, com os impostos passando a ser cobrados e o terreno revertendo à propriedade do município.

Parágrafo único: A presente Lei obedecerá o disposto na Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1967 em seus artigos 175 e 179 e parágrafos.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 21 - (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1973.

Registre-se e publique-se

Ernesto S. Hildebrand
Secretário

Paulino Stedile
Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL